



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º. 2050, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE SADI DE FREITAS A RUA E DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada de SADI DE FREITAS, a atual Rua E do Residencial Viver Melhor, localizado em Dario Lassance.

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a efetuar a demarcação a que se refere o art. 1º com a colocação de placas denominativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiota, em 18 de setembro de 2019.


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete